

Edital Enem Uniube 100 2026.1 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS

Retificado em 20/01/2026 (Item 2.2.2 e Anexo 1)

A Uniube declara abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação no Formato Presencial e Semipresenciais da Uniube, com bolsa de 100 por cento, pelo processo seletivo Enem Uniube 100 2026.1, conforme regras deste certame. As vagas disponíveis destinam-se ao ingresso primeiro semestre de 2026. A inscrição para este processo poderá ser feita até o dia 22 de janeiro de 2026 e a classificação dos inscritos será feita a partir da nota Enem de uma das edições entre 2017 e 2025, de acordo com o indicado na inscrição pelos candidatos.

1 Das Disposições Gerais

1.1 A Uniube está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC n.º 1.871, de 02 de junho de 2005, e recredenciada pela Portaria MEC n.º 347, de 09 de abril de 2018.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O processo seletivo Enem Uniube 100 2026.1 destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 3 e no regulamento do processo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ser portador de diplomas e não ter matrícula ativa na Uniube no momento da matrícula: as bolsas previstas neste processo aplicam-se somente a ingressantes do 1º semestre de 2026, na primeira etapa de cada curso, segundo regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/963>

1.5 A inscrição no processo permite a Uniube o contato com o candidato a fim de oferecer outras formas de matrícula e/ou condições comerciais, usando a nota obtida no processo.

1.6 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

2 Das Inscrições**2.1 Período**

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

2.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do *site* da Uniube em <https://uniube.br/bolsa100/presencial> até o dia **22 de janeiro de 2026**.

2.2 Procedimento

2.2.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, no endereço <https://voce.uniube.br/bolsa100enem> preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.2 O candidato brasileiro deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato e **indicar o ano Enem que deseja usar ao se inscrever: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**. A alteração na indicação do ano Enem não é permitida após finalizada a inscrição. Na ausência de indicação do ano Enem no ato da inscrição, será considerado o ano de 2025.

2.2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso escolhido e a cidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados disponibilizada no Anexo 1 deste Edital. A alteração dessas informações não é permitida após finalizada a inscrição.

2.5.4 De acordo com o item 1.2, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

2.2.5 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.2.6 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

2.2.7 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

2.2.8 A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente em <https://uniube.br/bolsa100/presencial>. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.9 Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

2.3 Taxa

2.3.1 Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

2.4 Pessoas com deficiência

2.4.1 As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

2.4.2 O candidato PcD deverá ainda detalhar sua necessidade por escrito e enviar laudo médico para o e-mail vestibular@uniube.br a fim de que, caso aprovado, a Universidade analise possíveis adaptações em materiais e atividades, conforme necessidades.

3 Das vagas e dos cursos

3.1. Vagas

3.1.1 As vagas de cada Curso de Graduação Presencial, destinadas ao **Vestibular Uniube100 2026.1 – Cursos Presenciais e Semipresenciais, período, duração e situação legal** do curso estão indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

3.2. Funcionamentos dos cursos

3.2.1 Cursos Presenciais

3.2.1.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do **Anexo 1** deste Edital.

3.2.1.2 As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

3.2.1.3 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou no Campus Centro, na Avenida Guilherme Ferreira, n. 217, Centro, ou ainda em ambientes profissionais próprios e conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.1.4 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro e no Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.1.5 Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Uniube, e poderão ser ministradas em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

3.2.1.6 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

3.2.1.7 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

3.2.1.8 O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

3.2.1.9 O “Curso Vespertino” será ministrado no período vespertino, com possível complementação nos períodos matutino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.1.10 O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

3.2.1.11 O “Curso Integral” será ministrado nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ter aulas práticas e/ou estágios em quaisquer desses turnos.

3.2.1.12 Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

3.2.1.13 Os cursos de Graduação poderão ter oferta de até 30% (trinta por cento) da carga horária total na modalidade Educação a Distância (Digital), devidamente autorizada pela Art. 10 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado em 20/05/2025

3.2.1.14 A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de cursos, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

3.2.1.15 Os campi e os cursos indicados nos itens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, mudança do local e/ou turno das aulas.

3.2.1.16 A Uniube se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

3.2.2 Cursos Semipresenciais

3.2.2.1 Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do Anexo 1 deste Edital.

3.2.2.2 Os cursos são ministrados presencial e digitalmente e, além das aulas no campus escolhido, o aluno terá material didático, aula e outros recursos necessários disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

3.2.2.2 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou no Campus Centro, na Avenida Guilherme Ferreira, n. 217, Centro, ou ainda em ambientes profissionais próprios e conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.2.3 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro e no Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.2.4 As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Araxá serão ministradas no Polo Araxá, na Av. Amazonas - São Geraldo, Araxá - MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. Os locais das aulas poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

3.2.2.5 O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da necessidade da obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

3.2.2.6 As aulas presenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda-feira e sábado. O dia da semana escolhido para os encontros, quando previsto, poderá ser alterado sem aviso prévio. O dia da semana escolhido para os encontros também poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

3.2.2.7 A Uniube se reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

3.2.2.8 As aulas práticas laboratoriais poderão ser ofertadas em outros polos de apoio presencial previamente disponibilizados no *site* institucional.

3.2.2.9 Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso escolhido pelo aluno deixarem de existir no município de escolha, fica o aluno ciente de que para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, sendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

3.2.2.10 A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

3.2.2.11 As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de Componentes Curriculares.

3.2.2.12 A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de cursos, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

3.2.2.13 Os campi e os cursos indicados nos itens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, mudança do local e/ou turno das aulas.

3.2.2.14 A Uniube se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

4 Da classificação

4.1 As notas do candidato no ENEM, referentes ao ano indicado no momento da inscrição, 2017 a 2025, serão obtidas por meio do número do CPF, mediante consulta à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme termo de sigilo e responsabilidade firmado pela instituição junto ao referido órgão.

4.2 As notas das cinco áreas, a saber, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Matemática e Redação serão utilizadas para o cálculo da média aritmética simples do candidato no Enem.

4.3 A Nota Final (NF) do candidato será composta pela média aritmética simples das cinco áreas avaliadas no ENEM dividida por 10 (dez), convertendo-se, desse modo, a nota do candidato para uma escala de 0 a 100 pontos.

4.4 Será considerado classificado o candidato que:

- a) tiver realizado as provas de todas as áreas do conhecimento no ENEM informado no ato da inscrição;
- b) tiver obtido média igual ou superior a 40 pontos na NF.

4.5 Serão classificados os candidatos, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;

“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)

- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

4.6 Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

4.7 A classificação, em caso da necessidade de desempate, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em Redação. Caso o empate persista, será considerada a nota de Ciências da Natureza. Persistindo ainda o empate, prevalecerá como critério de desempate a ordem decrescente da idade.

4.8 Serão desclassificados todos os candidatos que não tenham obtido a nota mínima, conforme item 4.4 deste Edital. Serão ainda desclassificados os candidatos que não tenham nota Enem válida no ano indicado no formulário de inscrição.

5 Da validade do processo seletivo

5.1 O **Vestibular Uniube100 2026.1 – Cursos Presenciais** é válido apenas para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026** dos candidatos classificados e convocados.

5.2 A nota obtida no processo, se o candidato for classificado, será disponibilizada para ingresso como pagante em outro processo da instituição para ingresso no primeiro semestre de 2026 dos cursos de graduação presenciais, conforme item 1.5 deste Edital. O candidato receberá contatos comerciais referentes a essa possibilidade.

6 Da divulgação da lista de convocados

6.1 A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **28 de janeiro de 2026**, na Área do candidato <https://uniube.br/area-candidato/login>

6.2 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, conforme item 4 deste Edital, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, entrega/anexação dos documentos do Anexos 2 e 3 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/963>

6.3 O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação e perda da bolsa, caso já tenha sido efetivada, em qualquer momento do processo.

7 Da matrícula e da Concessão da Bolsa

7.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do processo seletivo, no dia 28 de janeiro de 2026.

7.2 As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **28 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**, após a divulgação dos resultados.

7.3 Para a realização da matrícula, o candidato deve acessar www.uniube.br/matrricula, preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

7.4 Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

7.5 Para a comprovação da bolsa, o candidato deverá entrar no AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o card "**Benefícios**" (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 3** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

7.6 A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo 28 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**.

7.7 O não envio da documentação exigida dentro do prazo resultará na não concessão da bolsa.

7.8 A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/963>

7.9 Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113** ou procurar o CAC – Centro de Atendimento ao Candidato,

- em Araxá – Polo Araxá, Av. Amazonas - São Geraldo;
- em Uberaba – Bloco F, do Campus Aeroporto, na Avenida Nenê Sabino, nº 1.801, Bairro Universitário;
- em Uberlândia – Campus Via Centro, Avenida Afonso Pena, 1177, Bairro Centro ou Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea.

7.10 Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados poderá levar à **perda da bolsa pelo candidato** a qualquer momento do processo, conforme item 6.3.

7.11 Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

7.12 A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

7.13 A não inserção dos documentos da bolsa e/ou a não comprovação do direito a esse benefício, não cancela a matrícula realizada.

7.14 A matrícula não será permitida para candidatos que tenham matrícula ativa na Instituição ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube**.

7.15 Este processo prevê apenas duas chamadas para matrícula: a primeira chamada em 28 de janeiro de 2026, no ato da divulgação do resultado, e a segunda chamada, no dia 19 de fevereiro de 2026.

7.16 Na segunda chamada, 19 de fevereiro, serão convocados os candidatos classificados para as vagas restantes.

7.17 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades e/ou decisões da Instituição.

7.18 A Uniube reserva-se o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos. Também poderá realizar alterações em relação a locais, dias da semana ou horários, segundo já mencionado item 3 deste Edital.

7.19 A bolsa concedida **não pode ser transferida** entre semestres, turnos, cursos ou campi/polos.

7.20 Este processo seletivo é válido para ingresso no **primeiro semestre de 2026**.

7.21 As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas para outros processos subsequentes ou não, de acordo com as necessidades e/ou decisões da Instituição.

8 Das disposições finais

8.1 O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico <https://uniube.br/bolsa100/presencial>

8.2 A apuração de notas e a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional da Uniube.

8.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

8.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações prestadas na inscrição e/ou na matrícula ou incoerência nos documentos apresentados, conforme este Edital do regulamento do programa.

8.5 A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

8.6 Os dados pessoais fornecidos serão usados exclusivamente para fins administrativos e acadêmicos, conforme Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.7 Casos omissos serão julgados pelo Cedae, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

8.8 Os Anexos, com os Cursos/Vagas e com os documentos necessários para a matrícula, bem como o Regulamento, disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/936>, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 20 de janeiro de 2025.

Maria Cecília Marquez Palmério Toubes
Vice-Reitora Acadêmica

Anexo 1 – Campis, Cursos e Situação Legal

CURSOS PRESENCIAIS

Uberaba

Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
AGRONOMIA	Noturno	10 semestres	1	Autorizado. Resolução Conselho Uniube 190/23 de 31/10/2023
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Noturno	5 semestres	1	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
MEDICINA VETERINÁRIA	Integral	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
MEDICINA VETERINÁRIA	Noturno	10 semestres	1	
ZOOTECNIA	Noturno	10 semestres	1	Autorizado. Resolução 190 de 31/10/2023

Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
EDUCAÇÃO FÍSICA	Matutino	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria nº 153, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023)
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	8 semestres	1	
ENFERMAGEM	Matutino	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
ENFERMAGEM	Noturno	10 semestres	1	
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	5 semestres	2	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15 de outubro de 2025
FARMÁCIA	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
FISIOTERAPIA	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Noturno	6 semestres	2	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15 de outubro de 2025
ODONTOLOGIA	Integral	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).
ODONTOLOGIA	Noturno	8 Semestres	1	
PSICOLOGIA	Matutino	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).

PSICOLOGIA	Noturno	10 semestres	1	
------------	---------	-----------------	---	--

Área de Negócios, Administração e Direito

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ADMINISTRAÇÃO	Matutino	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	8 semestres	1	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).
DIREITO	Matutino	10 semestres	7	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES nº 387, de 13/08/2024 (DOU 14/08/2024)
DIREITO	Noturno	10 semestres	7	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Noturno	4 semestres	1	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 401, de 24/06/2025 (DOU 25/06/2025)
GESTÃO FINANCEIRA	Noturno	4 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).
LOGÍSTICA	Noturno	4 semestres	1	Reconhecido. Portaria nº 564, de 08/06/2021 (DOU 11/06/2021)
GESTÃO COMERCIAL	Noturno	4 semestre	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Noturno	4 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTORIAIS E REGISTRAIS	Noturno	4 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025

Área de Educação

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
PEDAGOGIA (Licenciatura)	Noturno	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).

Área de Engenharia, Produção e Construção

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ARQUITETURA E URBANISMO	Vespertino	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento.

ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	10 semestres	1	Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
DESIGN DE INTERIORES	Noturno	5 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 27/06/2020).
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
ENGENHARIA QUÍMICA	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	10 semestres	1	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 623 de 15/09/2025 (DOU 16/09/2025)
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Noturno	10 semestres	1	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 324, de 29/08/2023 (DOU 30/08/2023)
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Noturno	6 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Noturno	6 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
PROCESSOS GERENCIAIS	Noturno	4 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Noturno	4 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/2025 de 15/10/2025
PROCESSOS QUÍMICOS	Noturno	6 Semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155/ de 15 de outubro de 2025

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	5 semestres	1	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 201, 11/07/2023 (DOU 12/07/2023)
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Noturno	8 semestres	1	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	8 semestres	1	Renovação de reconhecimento.

				Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS	Noturno	5 semestres	11	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 115 de 25/04/2024
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/2025
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Noturno	5 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0155 de 15/10/ 2025

Uberlândia

Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária (Campus Vila Gávea)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
AGRONOMIA	Matutino	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 190 de 31/10/2023
AGRONOMIA	Noturno	10 semestres	7	Autorizado, Resolução Conselho Universitário Uniube 190 de 31/10/2023
MEDICINA VETERINÁRIA	Integral	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
MEDICINA VETERINÁRIA	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).

Área de Negócios, Administração e Direito (Campus Via Centro)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	8 semestres	7	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 1471 de 03/12/2021 (DOU 06/12/2021)
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	8 semestres	3	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube 128 de 29/09/2021
DIREITO	Matutino	10 semestres	7	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 949 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)
DIREITO	Noturno	10 semestres	7	
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Noturno	4 semestres	1	Autorizado. Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).

GESTÃO FINANCEIRA	Noturno	4 semestres	1	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 401, de 24/06/2025 (DOU 25/06/2025)
LOGÍSTICA	Noturno	4 semestres	2	Autorizado. Portaria MEC nº 376, de 21/08/2019 (DOU 22/08/2019).
GESTÃO-COMERCIAL	Noturno	4 semestre	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0156/2025 de 15/10/2025
SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Noturno	4 semestres	0	Resolução Conselho Universitário Uniube Nº 0156/2025 de 15/10/2025
SERVIÇOS JURÍDICOS, NOTORIAIS E REGISTRAIS	Noturno	4 semestres	0	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0156/2025 de 15/10/2025

Área de Saúde e Bem-estar (Campus Vila Gávea)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
BIOMEDICINA	Noturno	8 semestres	5	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	8 semestres	1	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.
FARMÁCIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 197 de 12/12/2025.
FISIOTERAPIA	Noturno	10 semestres	3	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031 de 04/07/2019.
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	8 semestres	7	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Unibue nº 031 de 04/07/2019.
NUTRIÇÃO	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário nº 031 de 04/07/2019.
PSICOLOGIA	Matutino	10 semestres	7	Autorizado. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).
PSICOLOGIA	Noturno	10 semestres	5	
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	5 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025
GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Noturno	6 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025

Área de Engenharia, Produção e Construção (Campus Via Centro)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
-------	---------	---------	-------	----------------

ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10 semestres	2	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES/MEC nº 624, de 15/09/2025 (DOU 16/09/2025)
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	10 semestres	1	Renovação de reconhecimento. Portaria SERES/MEC nº 561, de 22/08/2025 (DOU 25/08/2025)
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Matutino	10 semestres	3	Reconhecido. Portaria SERES/MEC nº 561, de 22/08/2025 (DOU 25/08/2025)
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Noturno	10 semestres	1	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Noturno	10 semestres	1	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube n.º 57 de 07/05/2021
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Noturno	6 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Noturno	6 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025
PROCESSOS GERENCIAIS	Noturno	4 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Noturno	4 semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025
PROCESSOS QUÍMICOS	Noturno	6 Semestres	0	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 0156/2025 de 15 de outubro de 2025

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (Campus Via Centro)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Matutino	5 semestres	3	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	5 semestres	1	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 057/21 de 07/05/2021
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Matutino	8 semestres	7	Resolução Conselho Universitário Uniube nº 031/19 de 04/07/2019.
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Noturno	8	7	

		semestres		
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Matutino	8 semestres	7	Reconhecido. Portaria SERES_MEC nº 675, 30/09/2025 (01/10/2025)
SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Noturno	8 semestres	7	
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS	Noturno	5 semestres	5	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024
ENGENHARIA DE SOFTWARE	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 156 de 15/10/2025
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Noturno	5 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário/UNIUBE Nº 156 de 15/10/2025

Áreas Ofertadas (Classificação conforme Portaria nº 565, de 1º de julho de 2020), exceto para o curso de Psicologia.

CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Araxá

Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
AGRONOMIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
MEDICINA VETERINÁRIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução do Conselho Universitário Uniube nº 186 de 03/12/2025
ZOOTECNIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
BIOMEDICINA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
FARMÁCIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 196 de 12/12/2025.
FISIOTERAPIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

NUTRIÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
----------	---------	--------------	---	--

Área de Engenharia, Produção e Construção

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
ENGENHARIA QUÍMICA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Uberaba

Área de Saúde e Bem-estar

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
BIOMEDICINA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11 de setembro de 2025
NUTRIÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Uberlândia

Área de Saúde e Bem-estar (Campus Vila Gávea)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
-------	---------	---------	-------	----------------

BIOMEDICINA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
FARMÁCIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Resolução Conselho Universitário Uniube nº 196 de 12/12/2025.
FISIOTERAPIA	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário Uniube 128/21
NUTRIÇÃO	Noturno	10 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Área de Educação (Campus Vila Gávea)

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
PEDAGOGIA	Noturno	8 semestres	2	Autorizado. Portaria SERES/MEC Nº 613, de 11/09/2025

Anexo 2 – Documentos necessários para efetivação da matrícula

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

Anexo 3 – Documentos necessários para concessão da bolsa
1. ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.
- 2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
 - servidores públicos;
 - ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
 - ocupantes de cargos eletivos.
- 2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:
- salário-base/salário-padrão;
 - salário pelo exercício de cargo público efetivo;
 - gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
 - salário pelo exercício de cargo público comissionado;
 - salário pelo exercício de mandato eletivo;
 - adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
 - quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.
- 2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.
- 2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.
- 2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

- 2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.
- 2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.
- 2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.
- 2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

- 2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- 2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <https://meu.inss.gov.br>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

OBS 01: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem ou contribuem da renda bruta mensal familiar. Assim, **entende-se por grupo familiar** as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho (a); enteado(a); irmão/irmã.

Ex.: (quatro pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato)

Obs 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/>